



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.03.05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de maio de 2020, às 11h00min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes a Comissão Central de Licitação: Renata Mesquita Ferreira (Presidente), Madalena Barbosa Ferreira e Maria Ester Mota Rodrigues (Membros), para análise e julgamento dos documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 2020.03.05.01, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento de Ruas na Sede no Município de Irauçuba- CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.** Após análise de toda documentação apresentada pelas empresas participantes do certame, emissão de laudo técnico da engenharia atestando a compatibilidade dos acervos apresentados e validação das certidões emitidas via internet. Nesse momento, a Comissão constatou que a empresa **E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou a certidão Trabalhista vencida. Assim sendo, considerando o edital: 2.14.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, senão vejamos a cláusula editalícia à respeito: "2.14.4 - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo conforme prevê a Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Art. 43 § 1º, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa*". Assim sendo, a empresa foi habilitada sob a condição de que, caso venha a ser vencedora da licitação, apresentar o referido documento para efeitos de contratação. Ato contínuo, concluiu-se pelo seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS: 1. BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; 2. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; 3. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP; 4. R S M PESSOA EIRELI; 5. MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS - EIRELI; 6. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; 7. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; 8. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP; 9. RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; 10. C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI; 11. F C S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, EMPRESA HABILITADA SOB CONDIÇÃO DE ME/EPP; 12. E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; EMPRESAS INABILITADAS: 13. L & E PRODUÇÃO MUSICAL, CONSTRUÇÕES & PUBLICAÇÕES LTDA - ME e 14. ELLUS SERVIÇOS LTDA - ME: ambas por não apresentarem o Alvará de Funcionamento, não cumprindo portanto o item 4, alínea "f", tendo em vista o descumprimento de cláusula Editalícia fundamental; 15. A & B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não apresentar o Contrato Social na forma prenotada ao item 3.1 alínea "c" do Edital, contendo toda a cadeia de aditivos, que corroborem o quadro societário ativo, bem como correto registro de atividades da empresa,**

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

não deixando clara a atual situação de fundação da mesma e a conclusão de sua constituição perante os órgãos pertinentes; **16. F. J. DE MATOS NETO – ME**, por não apresentar Qualificação Técnica compatível em serviços, quantidades e prazos com o presente certame, segundo parecer técnico exarado pelo Engenheiro do Município, constante às fls. 2.061 e 2.062 dos presentes autos licitatórios e **17. VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, também por não apresentar Qualificação Técnica compatível em serviços, quantidades e prazos com o presente certame, segundo parecer técnico exarado pelo Engenheiro do Município, constante às fls. 2.061 e 2.062 dos presentes autos licitatórios. É O RESULTADO. A comissão faz constar em ata que o presente resultado será divulgado em Jornal de Grande Circulação do Estado, momento em que será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Nada mais havendo ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Renata Mesquita Ferreira
Renata Mesquita Ferreira
Presidente

Madalena Barbosa Ferreira
Madalena Barbosa Ferreira
Membro

Maria Ester Mota Rodrigues
Maria Ester Mota Rodrigues
Membro Suplente

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133